

RESOLUÇÃO N° 11/2005

(Publicada no Diário Oficial de 18/03/2005)
(Retificada no Diário Oficial de 21/04/2005)

Ratificada pela Resolução nº 51/05.

Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela CCB - COMPANHIA DE CÍTRICOS DO BRASIL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 96, inciso XIV do Decreto nº 8.666, de 29 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, “*ad referendum*” do Plenário, em 70% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saídas de polpas de frutas, sucos, néctares e concentrados de frutas, realizadas pela CCB - COMPANHIA DE CÍTRICOS DO BRASIL, CNPJ nº 13.574.736/0002-04, instalada no município de Nova Soure, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de março de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente